



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



DESPACHO SIGA Nº TRF2-DES-2023/29992

Referência: Processo de Execução Orçamentária e Financeira Nº TRF2-EOF-2023/00178
, 11/07/23 - TRF2.
Assunto: Licitação

Cuidam os autos da participação da servidora JOSELI CLEMENTE DE AZEVEDO no "CURSO COMPLETO DE POWER BI", a ser realizado com carga horária de 100 (cem) horas e acesso válido por 1 (um) ano em plataforma online, pela empresa Power BI Experience (XPERIUN EDUCACAO EM ANÁLISE DE DADOS LTDA), conforme TRF2-CAP-2023/16390 e informações contidas na TRF2-SEC-2023/00173.

Sanada a dúvida, pela sociedade empresária, quanto à possível relação de parentesco contida no TRF2-CAP-2023/16636 com a servidora, por meio dos documentos contidos no TRF2-CAP-2023/17640, TRF2-CAP-2023/19423 e TRF2-CAP-2023/19426.

A Diretoria-Geral se manifestou favoravelmente à contratação (TRF2-DES-2023/34210), nos seguintes termos:

"A DPLAN informou, por meio do TRF2-DES-2023/28307, a existência de recursos orçamentários para atendimento da despesa, cujo valor total é de R\$ 1.997,00 (mil, novecentos e noventa e sete reais).

A Assessoria Jurídica, em posicionamento, exposto no TRF2-PAR-2023/00886, opinou pela inscrição da servidora no curso em questão, com base em inexigibilidade de licitação e, em razão de tratar-se de prestação de serviços técnicos especializados, fundamentou seu posicionamento no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/21.

A empresa em referência fez prova de sua regularidade fiscal e trabalhista, bem como apresentou a documentação exigida, consoante comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista (TRF2-CAP-2023/16636 e TRF2-CAP-2023/19878), e demais declarações devidas (TRF2-CAP-2023/16636), ressaltando que, por meio dos documentos contidos no TRF2-CAP-2023/17640, TRF2-CAP-2023/19423 e TRF2-CAP-2023/19426 a empresa corrigiu equívoco quando da apresentação da declaração de parentesco contida no TRF2-CAP-2023/16636.

Diante do exposto, do TRF2-PAR-2023/00886, da Assessoria Jurídica, e considerando que cabe, na espécie, a inscrição da servidora JOSELI CLEMENTE DE AZEVEDO, no "CURSO COMPLETO DE POWER BI", com carga horária de 100 (cem) horas e acesso válido por 1 (um) ano em plataforma online, pela empresa Power BI Experience (XPERIUN EDUCACAO EM ANÁLISE DE DADOS LTDA), através de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/21, encaminho os presentes autos a essa Presidência, a fim de que seja autorizada a contratação." (TRF2-DES-2023/34210).

Classif. documental

30.01.01.03



TRF2DES202329992A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



Considerando a necessidade de aperfeiçoamento dos servidores deste Tribunal, a existência de dotação orçamentária para a realização da despesa em tela, bem como a natureza singular do serviço técnico especializado, além da conformidade com a legislação, entendo pertinente o acolhimento do parecer da Assessoria Jurídica (TRF2-PAR-2023/00886), nos termos das informações prestadas pelo Diretor-Geral.

Ante o exposto, e com respaldo no parecer da Assessoria Jurídica, AUTORIZO a contratação direta da empresa Power BI Experience (XPERIUN EDUCACAO EM ANÁLISE DE DADOS LTDA), promotora do curso "CURSO COMPLETO DE POWER BI", a ser realizado pela servidora JOSELI CLEMENTE DE AZEVEDO, com carga horária de 100 (cem) horas e acesso válido por 01 (um) ano, em plataforma online, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea 'f', da Lei n. 14.133 /2021, fixado o **prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão da ação..**

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2023.

- assinado eletronicamente -

GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA
Presidente

